



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO TRABALHADAS E PARALISAÇÕES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO DECORRENTES DO DIREITO DE GREVE E PARALISAÇÕES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

Considerando que o direito de greve tem previsão constitucional (art. 9º), estendido aos servidores públicos (art. 37, VII);

Considerando que as Instituições Federais são dotadas de autonomia administrativa, conforme art. 2º e art. 207 da Lei nº 11.892/2008;

Considerando que a educação é direito fundamental inalienável previsto no art. 205 da Constituição Federal, sendo obrigatório às instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e as atividades repesadas decorrente da greve nacional de 2024;

Considerando o Termo de Acordo nº 11/2024 e o Termo de Acordo nº 11/2024, firmados pelo Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, do outro lado, a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA, o Sindicato dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE, e representantes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC e da Secretaria de Educação Superior SESU/MEC;

As partes signatárias celebram o presente acordo, que será regido pelas disposições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SINDICATOS ACORDANTES: Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás (Sint-IFESGO), pessoa jurídica de direito privado, de natureza e fins não lucrativos, com duração indeterminada, constituída para os fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás, com sede na 5ª Avenida, nº 1.213, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-040, Telefones: (62) 3261-2149/3261-4465, por intermédio do seu Coordenador-Geral, Fernando Cesar Silva da Mota, casado, brasileiro, Servidor Público Federal, ID 08356040-9 Detran/RJ, CPF 789.076.087-68, domiciliado na Rua CV 20, Qd.13, Lt.04, Residencial Center Ville, Goiânia-GO, CEP 74369-020.

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) – Seções Sindicais, por intermédio de seus Coordenadores Gerais por Base e Seções sindicais:

1. Águas Lindas de Goiás, situado na Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, CEP 72910-733. Águas Lindas de Goiás-GO, Coordenador Geral o Sr. Adriano Cordeiro de Lima, RG 2217445 SSP/DF, CPF 014.211.671-82, residente na QNN 27, Lote C, Bloco I, Apartamento 1702, Residencial Alegro, Ceilândia Norte, CEP 72225-273, Brasília-DF;
2. Formosa, situado na Rua 64, esquina com Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, Formosa-GO, CEP 73.813-816, inscrito no CNPJ 15.115.008/0001-70, Coordenador-Geral Sr. Luís Cláudio Rocha Henrique de Moura, Casado, RG 1322866 SSP/DF, CPF 759.221.501-20, residente na rua SQN 215, bloco G, Ap. 314, Brasília-DF, CEP 70.874-070;
3. Itumbiara, situado na Avenida Furnas, 55, Bairro Village Imperial, Itumbiara-GO, CEP 75524-245, CNPJ 15.057.299/0001-98, Coordenador Geral Sr. Fernando Viana Costa, Solteiro, RG 3822328 DGPC/GO, CPF 70709696191, domiciliado na Rua V5, Qd. 14, Lt. 2, Vila Vitória II, Itumbiara-GO, CEP 75520233;
4. Jataí, situado na Rua Riachuelo, 2090, Jataí-GO, CEP 85804-020, CNPJ 08.236.344/0001-06, Coordenador-Geral Sr. Evaldo Gonçalves Silva, Solteiro, RG 4961993 DGPC/GO, CPF 024762111-09, domiciliado na Rua

Diácono Paulo Rodrigues de Oliveira, 322, Conjunto Rio Claro 2, Jataí-GO, CEP 75804-240;

5. Luziânia, situado na Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, Luziânia-GO, CEP: 72811-580, Sala do SINASEFE Luziânia, CNPJ 15.387.646/0001-40, Coordenadora-Geral Sra. Luiza Helena Barreira Machado, RG 3988078 SSP/GO, CPF 003.568.291-46, domiciliada na Rua 104-C, nº 80, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-250;
6. Uruaçu, situado na Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, Uruaçu-GO, CEP 76400-000, Coordenador-Geral o Sr. Maurílio Humberto Rodrigues Miranda, Divorciado, RG 3720411 SSP/GO, CPF 00468383174, domiciliado na Rua 4, Qd. 6, LT. 21, Lago Sul, Uruaçu-GO, CEP 76400-000; e
7. Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – Goiás (Sintef-GO), entidade sindical representativa dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ 10.870.883/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 75, n. 46 Centro, CEP 74055-010, CNPJ 02.602.621/0001-70, Coordenador-Geral Sr. Fernando Augusto Messias, RG 4986865 DGPC/GO, CPF 032.686.441-55, domiciliado na Rua ES-08, Qd. 11, Lt. 10, Residencial Elizene Santana, Goiânia-GO, CEP 74684-676.

AUTARQUIA ACORDANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, autarquia federal, com sede na Avenida C-198, nº 863, Jardim América, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74270-040, por sua Reitora, Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, brasileira, casada, RG nº 77385 SSP/TO e CPF 354.477.881-53 domiciliada na Avenida Oeste, nº 1950, Condomínio Serra Dourada, Bairro Centro - Goiânia - GO, CEP:74045-155.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente acordo é a compensação das atividades administrativas e acadêmicas represadas em razão do movimento grevista compreendido entre os dias 3 de abril de 2024 e 1º de julho de 2024, observando-se as datas de deflagração e finalização da greve de cada seção sindical/câmpus e paralização do dia nacional de luta e de formação, observando a programação de cada seção sindical/câmpus/unidade realizada dia 22/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE COMPENSAÇÃO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs)

A compensação de trabalho para os servidores técnico-administrativos em Educação será em conformidade com a Cláusula décima quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, firmado pelo Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, do outro lado, a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA e o Sindicato dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE, também assinaram o acordo representantes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC e da Secretaria de Educação Superior SESU/MEC, temos:

Cláusula décima quarta – A Compensação de trabalho, em decorrência da participação em movimento grevista, observará aspectos qualitativos, com reposição das atividades represadas, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição.

As atividades represadas em decorrência da participação em movimento grevista e paralisações deverão ser compensadas por meio de cronograma, a ser elaborado de forma conjunta pelo servidor com a chefia imediata.

O cronograma para execução das atividades represadas será construído a partir do diálogo e das orientações estabelecidas entre a comunidade, a gestão da unidade e as entidades representativas dos servidores.

Parágrafo único. A compensação deverá contemplar:

I - atividades administrativas e outras demandas relacionadas às necessidades do setor/instituição, que deverão ser realizadas e acordadas com a chefia imediata em conformidade com o presente Termo de Acordo; e

II - atividades acadêmicas, apoio na realização de eventos previstos no calendário acadêmico de reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO

Será de responsabilidade da chefia imediata e da diretoria-geral de cada unidade (câmpus, Polo de Inovação e Reitoria) o acompanhamento do cumprimento da compensação das atividades represadas em decorrência de paralisações e participação em movimento grevista.

Parágrafo único.

Fica estabelecido que a compensação das atividades administrativas e acadêmicas deverá ocorrer até o final do ano letivo de 2024, conforme calendário acadêmico.

Os casos omissos serão encaminhados em comum acordo entre as entidades representativas dos servidores e a diretoria-geral de cada unidade.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, 7 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

(assinado eletronicamente)

FERNANDO CÉSAR SILVA DA MOTA
Sint-IFESGO

(assinado eletronicamente)

ADRIANO CORDEIRO DE LIMA
SINASEFE/ÁGUAS LINDAS

(assinado eletronicamente)

LUÍS CLÁUDIO ROCHA HENRIQUE DE MOURA
SINASEFE/FORMOSA

(assinado eletronicamente)

FERNANDO VIANA COSTA
SINASEFE/ITUMBIARA

(assinado eletronicamente)

EVALDO GONÇALVES SILVA
SINASEFE/JATAÍ

(assinado eletronicamente)

LUIZA HELENA BARREIRA MACHADO
SINASEFE/LUZIÂNIA

(assinado eletronicamente)

MAURÍLIO HUMBERTO RODRIGUES MIRANDA
SINASEFE/URUAÇU

(assinado eletronicamente)

FERNANDO AUGUSTO MESSIAS
Sintef-GO

Documento assinado eletronicamente por:

- Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A) - CD1 - IFG, em 09/08/2024 15:40:05.
- Adriano Cordeiro de Lima, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 09/08/2024 15:10:51.
- Fernando Viana Costa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/08/2024 12:43:36.
- Luis Claudio Rocha Henriques de Moura, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/08/2024 12:29:13.
- FERNANDO CESAR SILVA DA MOTA, FERNANDO CESAR SILVA DA MOTA - Outros - Sint-Ifesgo (00260885000168), em 08/08/2024 10:33:15.
- Luiza Helena Barreira Machado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/08/2024 10:27:14.
- Evaldo Goncalves Silva, JORNALISTA, em 07/08/2024 22:33:47.
- Maurilio Humberto Rodrigues Miranda, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/08/2024 17:19:51.
- Fernando Augusto Messias, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 07/08/2024 17:10:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545420

Código de Autenticação: 7cf0ff7bbe



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)